ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 796, DE 09 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Todas as instituições financeiras só poderão se instalar em áreas isoladas ou em áreas comerciais deste município.

Art. 2º Fica vedada a instalação de qualquer instituição bancaria ao lado de casas residenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, em 09 de Julho de 2018.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito